



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **JUSTIFICATIVA**

Necessidade de contratação de profissional Enfermeiro para cobrir licença maternidade de Enfermeira (Processo seletivo).

**I - OBJETO E DESCRIÇÃO** Contratação de empresa para disponibilização de profissional enfermeiro para prestação de serviços na área de Enfermagem, para atendimento no CIAS I (CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DE PEDRINHAS PAULISTA).

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados pelo profissional Enfermeiro, na Unidade CIAS I (CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DE PEDRINHAS PAULISTA), Rua da Ciência, nº 388, Centro, no município de Pedrinhas Paulista /SP.

1.1.2. O horário da prestação de serviço será das 19h00m às 07h00, no período noturno, por um período de 3 meses e 10 dias.

1.1.3. A prestação dos serviços do objeto deste instrumento de contrato, dar-se-á de forma imediata em 07/11/2023 e com término em 17/02/2024, sob pena de multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

1.3. Todas as despesas com pagamento de honorários do profissional envolvido, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade única da contratada.

1.3.1. Os custos referentes à mão-de-obra utilizada para a prestação dos serviços refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo à contratada nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.

#### **1.4. Das Atividades:**

- -Compete ao enfermeiro realizar o encaminhamento do usuário com necessidade de atendimento de Urgência/Emergência, garantindo um monitoramento contínuo do paciente até que possa ser removido a outro nível de atenção, utilizando a estrutura de apoio oferecida pela instituição;
- - Garantir a qualidade de assistência prestada por meio da Supervisão e Coordenação das atividades da equipe de enfermagem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



- - Monitoramento do trabalho da equipe de enfermagem, garantindo o cumprimento dos protocolos e padrões de qualidade;
- - Coordenar a passagem de plantão da enfermagem;
- - Tomar ciência e resolver as intercorrências verificadas no plantão;
- - Zelar pela manutenção da segurança do ambiente, equipamentos e materiais;
- - Controlar o uso adequado dos equipamentos pela equipe de auxiliares de enfermagem;
- - Revisar o carro de emergência diariamente;
- - Manter a Unidade pronta para atendimento;
- - Controlar o estoque de materiais e medicamentos;
- - Identificar as necessidades e problemas do paciente;
- - Fazer o controle de psicotrópicos da Unidade;
- - Assistir os familiares de pacientes;
- - Solicitar dos auxiliares de enfermagem elaboração de relatórios por pacientes;
- - Conferir e testar os equipamentos e materiais de emergência diariamente;
- - Acondicionar as roupas contaminadas em plástico branco;
- - Proceder à limpeza e desinfecção de materiais e equipamentos;
- - Auxiliar os médicos e auxiliares de enfermagem durante os procedimentos;
- - Preparar, administrar e checar os medicamentos prescritos;
- - Fazer a higiene pessoal dos pacientes;
- - Executar as sondagens, curativos etc.;
- - Executar atividades correlatas.

## II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, competirá à contratada:

2.1.1. Prestar os serviços, descritos no ato convocatório, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

2.1.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e criminal por possíveis danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

2.1.3. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como, transporte, alimentação e hospedagem, dentre outros.

2.1.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço executado.

2.2. A ausência do profissional na Unidade será anotada em registro próprio, com as seguintes implicações à contratada:

- a) - Não pagamento do período em que o profissional deveria estar presente;
- b) - Multa pecuniária de 1% (um por cento) sobre o valor total do “plantão” que aquele profissional deveria ter cumprido integralmente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Constituem obrigações da contratante:

3.1.1. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, através de verificação de qualidade, e conseqüente aceitação.

3.1.2. No desempenho de suas atividades, é assegurada ao Município a verificação da perfeita execução do serviço em todos os termos e condições estabelecidas.

3.2. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

3.3. Efetuar o pagamento à contratada na forma e condições estabelecidas no contrato.

IVANETE ROSATTO GIANNETTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE